



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 295/2010



Ementa: Desafeta área pública que menciona, estabelece critérios de doação de lotes e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da área pública municipal de **290,50 metros quadrados**, em forma triangular, localizada na Rua Manoel Francisco Vieira, nesta cidade, para fins de doação a pessoas carentes nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os lotes definidos na forma da planta aprovada pelo Município serão doados a pessoas carentes que não possuam nenhum outro imóvel residencial urbano.

Art. 3º - Os beneficiários dos lotes desafetados receberão os respectivos títulos de posse, com prazo de um(01) ano para edificação, sob pena de retrocessão da área ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito